ATA

SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – SERCON-GO
CNPJ Nº. 02.862.787/0001-26

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO. Aos vinte e três dias de junho de dois mil e dezoito, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em substituição aquela anteriormente designada para o dia vinte e seis de junho de 2018 às 09h realizada na sede do SERCON-GO, sito na Avenida Quitandinha, Qd. 68, Lt. 06, Setor Jaó, Goiânia – GO, sendo o presente edital republicado com a retificação da data da realização da Assembleia, bem como da pauta com os seguintes itens: 1) Alteração do Estatuto do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; 2) Alteração do endereço do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; 3) Autorização para processo administrativo/judicial referente à diferença do URV (Unidade Real de Valor), e 4) Autorização para negociar o pagamento da data base 2016 de 11,38%. Dando início aos trabalhos, o senhor Marcos Pinto Perillo, Presidente do Sindicato, presidiu a presente assembleia, realizou conferência do quórum para instalação em primeira convocação. Não havendo quórum, foi realizada conferência para segunda convocação às 09:30h, verificando o quórum de sindicalizados (considerando as procurações e os presentes) conforme lista de presença anexa, que passa a fazer parte integrante da presente. Em continuidade, o Presidente procedeu a leitura da pauta do dia e iniciou com inversão da ordem da pauta, iniciando pela discussão do item 4, explicando a questão da autorização para negociar a data base de 2016, nos mesmos moldes da negociação do Fisco estadual, que abriu mão do passivo e aceitou receber a partir do ano de 2018, a assembleia deliberou por autorizar que seja procedida a negociação na forma informada. Dando continuidade, foi tratado do item 3, tendo o Presidente Marcos Perillo explicando também sobre o processo de pagamento da URV referentes ao período de 1994 a 2005. Foi dito pelo Presidente que até então não sabíamos se tínhamos direito a essa diferença. Soube-se que o Ministério Público teve êxito nessa conquista, através deste fato é que se deu início ao nosso processo, tendo o assessor jurídico do sindicato procurado informações sobre o direito dos servidores do TCEGO em receberem os valores da diferença da URV, o presidente informou que num primeiro momento a informação era de que os servidores do TCEGO não tinham direito, porém o advogado Dr Juscimar Ribeiro diligenciou junto ao TJGo e MPGO e obteve cópia integral dos processos daqueles órgãos e em novas diligências junto ao TCEGO verificou que tinham sim os

1HPRTDPJ - Protocolo nr. 1648785 - 17/08/2018

Juscimar Pinto Ribeiro
Advogado
OAB/GO n. 14232

servidores do TCEGO direito à diferença da URV. Dada a palavra ao advogado Dr. Juscimar Pinto Ribeiro OAB/GO 14.232, explanou que foram feitos vários levantamentos, pesquisas, junto ao Tribunal de Justiça e ao Ministério Público, questão dos recursos, negociação com o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, tendo o mesmo orientado que primeiro tenta-se administrativamente, se não der passa para o judicial. O servidor Cássio explica sobre parte do processo administrativo em relação aos cálculos, inclusive parte orçamentária e financeira. Alguns associados fizeram questionamentos acerca da questão da remuneração do advogado, tendo o Presidente Marcos Perillo esclarecido que o Dr Juscimar Ribeiro é advogado contratado pelo extinto Sinficon, e com a fusão do sindicato e da associação e criação do sindicato Sercon, foi dada continuidade ao contrato, sendo que em 2017, quando verificados alguns pleitos para os servidores o sindicato e o advogado fizeram aditivo ao contrato, prevendo expressamente que em ações administrativas que o advogado atuar, o mesmo receberá um percentual de 15% (quinze por cento) da diferença bruta que cada associado receber, sendo que desse percentual 1% (um por cento) será destinado ao sindicato, sendo ações judiciais, o percentual será de 20% (vinte por cento) da diferença bruta que cada associado receber, sendo que desse percentual 1% (um por cento) será destinado ao sindicato. Vários associados fizeram uso da palavra apoiando a decisão do sindicato, ficando todos esclarecidos quanto a contratação do advogado e dos percentuais devidos em caso de êxito. Após discussão, foi apresentada pelo presidente Marcos Perillo a proposta de ratificação dos atos da diretoria para pleito administrativo da diferença da URV e caso não seja obtida na via administrativa, autorização para ingresso na via judicial, tendo sido aprovada, por maioria dos votos, essa proposta. Em seguida foram discutidos os itens 1) e 2), que tratam das alteração do Estatuto, para fazer constar o novo endereço da sede do SERCON, sito na Avenida Quitandinha, Qd. 68, Lt. 06, Setor Jaó, Goiânia – GO, Estado de Goiás, ficando aprovada à unanimidade. E quanto as autorizações dos itens 3 e 4 da pauta, foram aprovadas, por ampla maioria, totalizando 2/3 dos sindicalizados. A partir da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 do mês de junho de 2018, o presente estatuto, com as alterações aprovadas e incorporadas ao seu texto, passa a reger o Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Nada mais havendo para ser tratado, o presidente declarou encerrada a presente assembleia e, para constar, eu, Rosemária Lima dos Santos Alencar, sindicalizada e secretária neste ato, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente em exercício e pelos sindicalizados presentes. Goiânia, 23 de junho de 2018.

Juscimar Pinto Ribeiro
Advogado
OAB/GO. n. 14232

1IPRTDPJ - Protocolo nr. 1648785 - 17/08/2018

PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 16/07/2018 12:59:48, sob nº 1648785,
registrado e digitalizado em 17/08/2018 16:31:04.
Averbado à margem do registro nº 608 Prot.: 42656.
Emolumentos: R$ 51,00 ISS: R$ 2,55 Fundos: R$ 19,89 Correios.:
R$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R$ 13,54
Total: R$ 86,98

Selo Eletronico: 01951606151118134601813

Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto
Escrevente

Fone: (62) 3224-4209

1UPRTDPJ - Protocolo nr. 1648785 - 17/08/2018